



# Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

**CHAMADA PÚBLICA  
CREDENCIAMENTO Nº 01/2023  
PROCESSO Nº 39/2023**

A CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Taboão da Serra – SP, à Estrada São Francisco, nº 2013, Jd. Wanda, inscrito no CNPJ sob o nº 60.547.841/0001-45, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto procedimento licitatório modalidade CHAMADA PÚBLICA para **SELEÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE VALE- REFEIÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO /OU MAGNÉTICO, /OU COM CHIP /OU DE TECNOLOGIA SIMILAR, POR ARRANJO DE PAGAMENTO FECHADO, SENHA PESSOAL, BEM COMO O GERENCIAMENTO VIA WEB A SEREM UTILIZADOS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PRONTA, TAIS COMO RESTAURANTES, LANCHONETES E CONGENERES PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA**, para aquisição de refeições prontas, conforme especificações a seguir:

## I. DO OBJETO

I.1 O objeto desta Chamada Pública é a **SELEÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE VALE- REFEIÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO /OU MAGNÉTICO, /OU COM CHIP /OU DE TECNOLOGIA SIMILAR, POR ARRANJO DE PAGAMENTO FECHADO, SENHA PESSOAL, BEM COMO O GERENCIAMENTO VIA WEB A SEREM UTILIZADOS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PRONTA, TAIS COMO RESTAURANTES, LANCHONETES E CONGENERES PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA**, conforme informações contidas no Anexo II do presente edital.

## II. DOS RECURSOS FINANCEIROS

02.01. As despesas decorrentes da execução da presente licitação onerarão a seguinte dotação: 339039 – Manutenção das Atividades do Legislativo.

## III. DA LEGISLAÇÃO

03.01. Este Edital é regulamentado pela lei federal nº 8.666/1993 e suas alterações, além da Lei Municipal nº 16.630 de 12 de Junho de 2013 e alterações posteriores, Lei nº 14.442 de 2 de Setembro de 2022 e dispositivos normativos do Ministério do Trabalho e Emprego que regulamentam o PAT – Programa de Alimentação ao Trabalhador.

## IV. DOS ENVELOPES

04.01. Os envelopes contendo os documentos referentes à Habilitação e Proposta:

**NOME DO PROPONENTE  
À CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
Estrada São Francisco, nº 2013,  
Jd. Wanda - CEP 06765-001  
Taboão da Serra – SP  
PROCESSO N.º 39/2023  
CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2023 ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO  
ENCERRAMENTO: 16h00 do dia 14/08/2023**

**NOME DO PROPONENTE  
À CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
Estrada São Francisco, nº 2013,  
Jd. Wanda - CEP 06765-001  
Taboão da Serra – SP  
PROCESSO N.º 39/2023  
CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2023 - ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA  
ENCERRAMENTO: 16h00 do dia 14/08/2023**



# Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

## V. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 05.01.** Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.
- 05.02.** Estarão impedidos de participar da presente licitação:
- 05.02.01.** Os interessados suspensos e/ou impedidos do direito de licitar e/ou contratar com a Administração Municipal de Taboão da Serra, conforme artigo 87, inciso III da Lei Nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei Nº 10.520/02, no prazo e nas condições do impedimento/suspensão;
- 05.02.02.** Os interessados que tenham sido declarados inidôneos, com efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública (Municipal, Estadual e Federal), conforme artigo 87, inciso IV da Lei Nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 05.02.03.** Os interessados que estiverem em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores;
- 05.02.04.** Empresas em forma de consórcio;
- 05.02.05.** Cooperativas, conforme Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Trabalho nos autos do Inquérito Civil nº 000004.200 1.15.003/6-50;
- 05.02.06.** Aquele que for servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

## VI. REGRAS PARA SELEÇÃO DOS CREDENCIADOS

- 06.01.** Após a seleção dos fornecedores que atendam os pré-requisitos para credenciamento, a CONTRATANTE realizará processo interno de seleção para que os servidores façam a opção pelo fornecedor de sua preferência.
- 06.02. Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis a contar da homologação do credenciamento para que as empresas CREDENCIADAS encaminhem digitalmente à CONTRATANTE seu material de comunicação e marketing sobre o vale-refeição com a finalidade de apresentar as vantagens e diferenciais que podem ser analisadas pelos servidores para decidir qual empresa será escolhida por eles.**
- 06.02.01.** As instruções para envio do material serão informadas posteriormente;
- 06.02.02.** O material deverá ser um arquivo em pdf. com formato pesquisável e um ou mais vídeos com somatório máximo de duração de até 10 minutos.
- 06.02.03.** O material será distribuído pela CONTRATANTE aos servidores;
- 06.03.** O número mínimo de votos para que a CREDENCIADA seja considerada elegível para firmar um contrato com a CONTRATANTE será de 30% (trinta por cento) do quadro total de servidores/funcionários ativos;
- 06.04.** A CREDENCIADA que obtiver menos de 30% (trinta por cento) de votos do quadro total de servidores ativos não será elegível;
- 06.05.** Os servidores que votaram na credenciada com menos de 30% (trinta por cento) de escolha serão convidados a fazer nova escolha entre as CREDENCIADAS elegíveis;
- 06.06.** Após a escolha por parte dos servidores, estes não poderão fazer troca de empresas credenciadas pelo período mínimo de 1 (um) ano.
- 06.07.** Os servidores que não participaram da votação, não poderão reclamar desconhecimento, sendo a escolha atribuída ao credenciamento que obtiver o maior número dos votos.

## VII. DA HABILITAÇÃO

- 07.01.** Para fins de **habilitação**, deverão ser apresentados os seguintes documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista**:
- 07.01.01.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- 07.01.02.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- 07.01.03.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante apresentação das seguintes certidões:
- 07.01.03.01.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 07.01.03.01.01.** A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.
- 07.01.03.01.02.** A certidão a que se refere o caput abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU, conforme portaria conjunta RFB / PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014.



# Câmara Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

**07.01.03.02.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;

**07.01.03.03.** Certidão Negativa de Débitos Estaduais do domicílio da licitante participante, inscritos em dívida ativa, obtida em SP no site [www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/pages/pagamento/gareLiquidacao.jsf](http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/pages/pagamento/gareLiquidacao.jsf) ou equivalente, de acordo com a legislação fiscal de cada Estado.

**07.01.03.04.** Prova de regularidade perante o sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa. (Dispensável no caso de apresentação de certidão conjunta prevista no item **07.01.03.01.01.**)

**07.01.03.05.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

**07.01.03.06.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**07.01.03.07.** As microempresas ou empresas de pequeno porte interessadas em participar do certame deverão declarar sua condição nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 15.247/2010, conforme Anexo III deste edital.

**07.01.03.07.01.** Como condição de enquadramento deverá ser observado o faturamento bruto, apurado através de Balanço Patrimonial, conforme legislação vigente.

**07.01.03.08.** Se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.

**07.01.03.08.01.** O prazo assegurado no subitem **07.01.03.08.** terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

**07.01.03.08.02.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem **07.01.03.08.** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

**07.02.** O documento a ser apresentado relativo à **habilitação jurídica** será o seguinte:

**07.02.01.** Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**07.03.** Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos à qualificação técnica serão os seguintes:

**07.03.01.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, de acordo com a Súmula 24, TCE.

**07.03.02.** Entende-se por “serviços com características compatíveis” àqueles quais sejam fornecimento de vale refeição, por meio cartões com chip de segurança;

**07.03.03.** Entende-se por “prazos compatíveis” àqueles quais sejam de prazo contratual (início e término), de, no mínimo, 12 (doze) meses de prestação de serviços;

**07.03.04.** Entende-se por “quantidades compatíveis” àquelas que compreendem entre 50% a 60% do objeto desta licitação.

**07.03.05.** O atestado deverá conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, cargo e telefone do signatário para contato.

**07.03.06.** Os originais dos atestados poderão ser solicitados pela comissão de licitação, para fins de conferência;

**07.03.07.** **Declaração de Idoneidade, conforme modelo do Anexo II, que deverá ser preenchido com os dados da empresa nos locais indicados em itálico.**

**07.04.** A documentação relativa à qualificação **econômico-financeira** será composta pelos seguintes documentos:

**07.04.01.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, vedados sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde os mesmos foram transcritos, devidamente assinadas pelo contador responsável e por seus sócios, bem como os Termos de Abertura e Encerramento do Diário Geral Registrados na Junta Comercial do Estado ou no Cartório competente. O mesmo se aplica as empresas que mantém escrituração digital, devendo apresentar, além dos itens mencionados, o recibo de entrega no SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), com a respectiva chave de autenticação.

**07.04.01.01.** As microempresas individuais, microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL, desobrigadas de manter escrituração contábil, bem como aquelas constituídas há menos de 12 meses



# Câmara Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

**deverão** apresentar balanço simplificado ou balanço de abertura do último exercício social ou do período de sua constituição, devidamente assinado pelo proprietário e por contador competente, sem a formalidade de publicação ou registro, na forma da Resolução nº 1.418/2012 do Conselho Federal de Contabilidade – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

**07.04.01.02.** O Balanço patrimonial relativo aos itens anteriores **deve conter, no mínimo**, Termo de abertura e encerramento, as contas do ativo e do passivo do último exercício fiscal e do anterior, indicação do Patrimônio Líquido, o resultado do exercício (DRE) e eventuais notas explicativas.

**07.04.01.03.** Demonstração de boa situação financeira da proponente, envolvendo a apuração de Quociente de Cobertura Total, que deverá adequar-se a seguinte fórmula:

**07.04.01.04.** - LIQUIDEZ GERAL:  $LG = \text{Ativo circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo/Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} - \text{igual ou maior que } 1,00$

**07.04.01.05.** - LIQUIDEZ CORRENTE:  $LC = \text{Ativo Circulante/Passivo Circulante} - \text{igual ou maior que } 1,00$

**07.04.01.06.** - ENDIVIDAMENTO GERAL:  $EG = \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo/Ativo total igual ou menor que } 0,80 (*)$

**07.04.01.07.** As exigências acima também se aplicam aos proponentes optantes pela Tributação Simplificada do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (“Lucro Presumido” ou “microempresa”).

**07.04.02.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento. **07.04.02.01.** Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial ou ainda o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

**07.05.** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

### VIII - Outras comprovações:

a) Declaração de idoneidade e de inexistência de fato impeditivo de contratar com a Administração Pública bem como declaração de inexistência de fato superveniente e impeditiva à sua habilitação.

b) Declaração de que a participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente edital, resguardado o disposto no § 2º do art. 41 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94.

c) Declaração, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal.

d) Declaração, caso se sagre vencedora do certame, que apresentará a relação de estabelecimentos credenciados de acordo com o item 3 do Termo de Referência.

e) Declaração informando o número da central de atendimento com custo de ligação local na cidade de São Paulo e na região metropolitana e gratuita 0800 nas demais localidades, 24 horas por dia, 07 dias por semana, para que os usuários possam comunicar perda, roubo ou extravio dos cartões, com imediata solicitação da segunda via.

f) Declaração informando o número da central de atendimento personalizada (atendimento pessoal), com ligação gratuita 0800, com horário de funcionamento nos dias úteis, de no mínimo das 09h00min às 18h00min, para que os gestores do contrato possam solucionar as demandas decorrentes da administração e gerenciamento do benefício.

8.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, devendo os documentos, preferencialmente, ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

8.1.1. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com número de CNPJ e respectivo endereço. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

8.1.2. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento, de lei específica ou deste Edital, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.



# Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

8.1.3. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados. Também não serão aceitos protocolos de documentos.

8.1.4. Será imediatamente inabilitada a empresa que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação.

8.2 – Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

8.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também, declaração, conforme modelo constante do ANEXO III de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e de que pretende exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

8.2.2. No caso de Microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei complementar nº 123, de 14.12.2006, em havendo restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame.

8.2.3. A não apresentação da documentação devidamente regularizada, conforme previsto no inciso 1º do Art. 43 da Lei supracitada, no prazo concedido, acarretará na inabilitação da empresa.

## XI. DA PROPOSTA

9.1 Deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada, rubricada e assinada por seu representante legal, preferencialmente apresentada em páginas numeradas sequencialmente, em uma via original, contendo os seguintes elementos de forma clara e expressa:

a) Número do PROCESSO e do CREDENCIAMENTO.

b) Razão social, endereço, CNPJ, inscrição estadual e nome do banco, o número da agência e da conta corrente em nome da licitante, onde será efetuado o pagamento.

c) Nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar contrato com a CMTS.

d) Descrição precisa do item.

e) Valor de 2ª via (e demais vias) para emissão do cartão

f) Declaração que na proposta apresentada estão inclusos todos os custos e as despesas, tais como: impostos, taxas, encargos e transporte para as entregas, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados para elaboração da mesma, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

**08.01. O prazo de validade da proposta** é de, no mínimo, 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.

**08.02. Os preços propostos** serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

## X. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

10.1. O valor máximo fixado para o presente edital é de **R\$ 2.118.256,80 (dois milhões, cento e dezoito mil, duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos)** para o período de 12 (doze) meses.

## XI. DO PAGAMENTO

11.1 A remuneração da Contratada será resultante da aplicação da Taxa de Administração (%), somada ao montante total dos créditos concedidos aos servidores da Contratante.

11.2 Art. 3º – Lei nº 14.442, de 2 de setembro de 2022 estabelece que:

*“O empregador, ao contratar pessoa jurídica para o fornecimento do auxílio-alimentação de que trata o art. 2º desta Lei, não poderá exigir ou receber:*

*I - qualquer tipo de deságio ou imposição de descontos sobre o valor contratado;*

*II - prazos de repasse ou pagamento que descaracterizem a natureza pré-paga dos valores a serem disponibilizados aos empregados; ou*

*III - outras verbas e benefícios diretos ou indiretos de qualquer natureza não vinculados diretamente à promoção de saúde e segurança alimentar do empregado, no âmbito de contratos firmados com empresas emissoras de instrumentos de pagamento de auxílio-alimentação.*



# Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

11.3 O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada por ocasião da formalização do contrato, devendo ficar explicitado o nome do banco, número da agência, e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o pagamento, o que ocorrerá até 20 (vinte) dias da data da efetivação do crédito nos cartões, após a aceitação e atesto das notas fiscais/faturas.

## XII - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá impugnação do presente CREDENCIAMENTO, nos termos do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada por legislações posteriores.

12.2. Os recursos administrativos contra atos da Comissão Permanente de Licitações poderão ser interpostos nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.3. As impugnações e os recursos deverão ser protocolados perante a Comissão Permanente de Licitações, situada à Estrada São Francisco, nº 2013, 1º andar, Jd. Wanda, CEP 06765-001 – Taboão da Serra – SP – Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no horário de expediente normal, ou seja, de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 12h00min e das 14h00 às 17h00.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Havendo recurso, a Comissão Permanente de Licitações apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade máxima competente, o Presidente da Câmara Municipal, a decisão em grau final.

12.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.

12.7. Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

## XIII- DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, objeto da presente licitação, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao adjudicatário as seguintes sanções:

13.2. Advertência;

13.3. Multa nos termos previstos na Lei Federal 8666/93, atualizada pela Lei Federal 8883/94;

13.4. Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial da Tomada de Preços, a qual incidirá sobre o valor mensal do contrato, devidamente reajustado na data do efetivo pagamento da multa;

13.5. Multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total da Tomada de Preços, a qual incidirá sobre o valor total do contrato, devidamente reajustado na data do efetivo pagamento da multa;

13.6. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo superior a 02 (dois) anos;

13.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade;

13.8. A aplicação das multas independe da aplicação das demais sanções.

## XIV- DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não serão fornecidas informações desta CHAMADA PÚBLICA por telefone. O presente Edital poderá ser consultado na Sala de Licitações, localizada na Estrada São Francisco, 2013, 1º andar, Jd. Wanda, Taboão da Serra ou no site da CMTS: <https://camarataboao.sp.gov.br/editais-2023/> ou ainda solicitado por e-mail pelo endereço [licitacoes@camarataboao.sp.gov.br](mailto:licitacoes@camarataboao.sp.gov.br).

14.2. Não serão levadas em consideração pela Comissão quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativas ao Edital que não tenham sido formuladas por e-mail ou por escrito e devidamente protocoladas.

14.3. Os esclarecimentos serão transmitidos a todas as proponentes e ao público em geral, por meio de publicação no site desta Casa Legislativa, o qual poderá ser acessado por meio do endereço eletrônico [www.camarataboao.sp.gov.br](http://www.camarataboao.sp.gov.br).

14.4. A presente Chamada Pública poderá ser ANULADA, se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento e poderá ser REVOGADA, a juízo exclusivo da Câmara Municipal, caso seja julgada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, não cabendo às empresas participantes direito ao ressarcimento de quaisquer despesas.

14.5. Fica facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase desta Seleção Pública, promover as diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento público, nos termos do § 3º, do art. 43 da Lei Federal n. 8.666/93.

14.6. Os resultados dos julgamentos serão publicados na imprensa oficial, pelos meios e formas legais.

14.7. Na contagem de prazos, excluir-se-á o dia de início e computar-se-á o de vencimento salvo se neste dia não houver expediente, caso em que se prorrogará até o dia útil subsequente.

14.8. Todos os elementos fornecidos pela CMTS, que compõem o presente Edital e seus Anexos, são complementares entre si.



# Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

14.9. As dúvidas, informações, esclarecimentos e os questionamentos elaborados pelas empresas participantes do presente certame e os casos omissos serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitações, situada no endereço constante do preâmbulo deste Edital, com base nas disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.10. Fica estabelecido que a simples apresentação da proposta pelo licitante implicará na aceitação incondicional de todos os itens do presente edital, não aceitando a Comissão Permanente de Licitações qualquer justificativa para o não cumprimento do mesmo.

14.11. Fica eleito o Foro Central da Comarca de Taboão da Serra - SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta convocação.

## XV – ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

- I. Anexo I – Termo de Referência;
- II. Anexo II – Estimativa de Consumo e Preço Máximo Admitido;
- III. Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- IV. Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo de habilitação;
- V. Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- VI. Anexo VI – Minuta de Contrato;
- VII. Anexo VII – Modelo de Carta de Credenciamento de Representante;
- VIII. Anexo VIII – Declaração para Contrato

13.10. Para conhecimento do público, expede-se o presente edital.

Taboão da Serra, 03 de agosto de 2023

**André Luis Egydio**  
Presidente da Câmara Municipal de Taboão da Serra



# Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CRENCIAMENTO Nº 01/2023 – PROCESSO nº 39/2023

### 1. OBJETO

1.1. **SELEÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE VALE-REFEIÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO /OU MAGNÉTICO, /OU COM CHIP /OU DE TECNOLOGIA SIMILAR, POR ARRANJO DE PAGAMENTO FECHADO, SENHA PESSOAL, BEM COMO O GERENCIAMENTO VIA WEB A SEREM UTILIZADOS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PRONTA, TAIS COMO RESTAURANTES, LANCHONETES E CONGENERES PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA**, pelo período de 12 (doze) meses, na forma definida na legislação.

### 2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. As informações cadastrais dos empregados da Câmara serão fornecidas à CONTRATADA, através de website ou outra forma de comunicação disponível, conforme layout de arquivos definidos pela mesma, na data de assinatura do contrato.

2.2. A Câmara fará o pedido de fornecimento mensal do montante dos créditos, a serem carregados nos cartões ativos, sendo que os créditos deverão ser disponibilizados, em até 03 (três) dias úteis contados da data da solicitação.

2.3. Eventualmente, se for necessário, a Câmara poderá solicitar à CONTRATADA, no mesmo mês, créditos complementares / extras aos originais, a fim de atender novos usuários, ou reajustes de preços.

2.4. Na ocasião da implantação dos serviços de vales refeição o custo da emissão dos cartões deverá ser de R\$ 0,00 (zero real).

2.5. Caberá a CONTRATADA disponibilizar os créditos referentes aos Vales-Refeições, por sistema eletrônico, o valor facial de R\$ 42,23 (quarenta e dois reais e vinte e três centavos), vezes 22 (vinte e dois) dias no mês, totalizando assim o valor mensal de R\$ 929,06 (novecentos e vinte e nove reais e seis centavos) por cartão de vale refeição.

2.6. Entrega e disponibilização de cartões, que deverão ser envelopados individualmente e nominalmente, constando em seu corpo:

- a) nome da Câmara Municipal de Taboão da Serra;
- b) nome do usuário;
- c) validade impressa no cartão;
- d) a expressão “válido somente para pagamento de refeições”.

2.7. Quantidade aproximada de 190 (cento e noventa) servidores, no entanto os pedidos efetivos serão quantificados e estipulados, em vista do aumento ou diminuição do número de funcionários.



# Câmara Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

2.8. A CONTRATADA deverá dispor de sistema eletrônico de gerenciamento do benefício via WEB, o qual possibilite autogestão, para a realização das seguintes funcionalidades mínimas:

- a) Possibilitar à unidade gestora do contrato acesso ao sistema para a gestão dos créditos, concedendo acesso a 01 (um) ou mais usuários, sendo que os níveis de permissão (consulta/administração) de acesso ao sistema serão definidos pelo Supervisor da unidade gestora;
- b) Operações de cadastro;
- c) Emissão e cancelamento de cartões e pedidos;
- d) Consulta de saldos e extratos por usuário;
- e) Emissão de relatórios gerenciais de pedidos de créditos;
- f) Consulta de notas fiscais emitidas;
- g) Acompanhar o status dos pedidos de créditos efetivados até a disponibilização nos respectivos cartões;
- h) Acompanhar o status das entregas dos cartões, bem como a obtenção de comprovantes de entrega deles;
- i) Possibilitar a disponibilização de créditos emergenciais em até duas horas após a solicitação, quando efetuada dentro do horário comercial.

2.8.1 Esclareça-se que a exigência acima tem por objetivo a manutenção dos serviços ora disponíveis e utilizados por esta Câmara. Essa ferramenta possibilitará dentre outras atividades a agilidade no gerenciamento do benefício como na extração de informações em tempo real, evitando, assim, a perda de tempo com telefonemas e trocas de mensagens com o prestador de serviços, proporcionando ao Gestor do Contrato, resolver várias questões sem que necessite demandar a CONTRATADA, garantindo assim, mais eficiência na execução dos serviços.

2.9. A CONTRATADA deverá apresentar DECLARAÇÃO na habilitação, informando o respectivo número, que dispõe de central de atendimento com ligação gratuita 0800, 24 horas por dia, 7 dias por semana, para que os usuários possam comunicar perda, roubo ou extravio dos cartões, com imediata solicitação de bloqueio ou 2ª via.

2.10. A CONTRATADA deverá apresentar DECLARAÇÃO na habilitação, informando o respectivo número, que dispõe de central de atendimento personalizada (atendimento pessoal), com ligação gratuita - 0800, com horário de funcionamento nos dias úteis, de no mínimo, das 09:00 às 18:00, para que os gestores do contrato possam solucionar as demandas decorrentes da administração e gerenciamento do benefício.

2.11. A CONTRATADA deverá disponibilizar aos usuários do benefício, por meio de sítio disponível na internet e também de funcionalidades por meio de aplicativos (mobile – smartphone) no mínimo para os sistemas Android e IOS (versões mais recentes), sistema que possa ser acessado por meio de login e senha individuais que permita, no mínimo:

- a) Consulta de saldo;
- b) Informação sobre novos créditos – data e valor;
- c) Extrato constando a identificação do estabelecimento – valor e data da utilização;
- c) Consulta à rede credenciada próxima ao usuário (atualizada por acionamento de GPS), contendo formas de contato com o estabelecimento;
- d) Bloqueio de cartões em caso de perda, roubo ou cartão danificado;



# Câmara Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

- e) Geração de nova senha ou troca de senha;
- f) Consulta à rede credenciada de estabelecimentos que possuam a opção delivery e as plataformas específicas de delivery;
- g) Possibilitar o pagamento por aproximação, desde que o estabelecimento disponha de tal tecnologia e limitado aos valores diários aplicáveis;
- h) Solicitação de emissão de 2ª via de cartões.

2.11.1. As funcionalidades previstas no item 2.10 correspondem a, no máximo, 50% (cinquenta por cento) das funções a serem executadas pela Contratada e, representam as parcelas de maior relevância e valor significativo dos serviços a serem disponibilizados em APP/site.

O conhecimento da rede credenciada mais próxima ao usuário proporcionará considerável redução de tempo e deslocamento, além de melhoria da qualidade de vida e bem-estar ao usuário por encontrar variedades de opções aos redores de sua localização atual, opção cotidiana em época de pandemia ou imposições frequentes determinadas pela dinâmica social.

A alteração de senha do cartão e opção para esquecimento de senha são práticas adotadas pelas empresas do segmento de benefícios, por serem frequentemente demandadas pelos usuários.

2.12. A CONTRATADA deverá comprovar que possui convênio para pedidos e pagamentos on-line em site (página na internet) ou por apps em, no mínimo, uma das empresas de aplicativos de entrega de refeições prontas (delivery) existentes no mercado.

2.12.1 Esclareça-se que a exigência acima, visa dentre outras facilidades, oferecer aos usuários o acesso rápido ao cardápio de milhares de estabelecimentos em diversas localidades, garantindo uma opção para quem quer mais praticidade na hora de pedir sua refeição e se encontra impossibilitado de deslocar-se até o local físico do restaurante, situação está ocasionada, muitas vezes, pela dinâmica de trabalho do usuário. Neste mesmo sentido, os aplicativos ou páginas de internet de delivery proporcionam redução de aglomerações ocasionadas pelos transeuntes no período do almoço ou nas compras de produtos in natura do mês, auxiliando o controle de avanço de pandemias e que a opção delivery e pagamento virtual em suas plataformas oferecerá ao usuário mais conveniência e conforto, com redução do tempo de espera e rapidez na entrega da refeição, visto que o pagamento poderá ser realizado através do próprio aplicativo de delivery ou página de internet sem a necessidade do emprego do cartão.

2.13. A CONTRATADA disponibilizará no sistema/site a nota fiscal referente à prestação do serviço e dos benefícios adquiridos antes do pagamento do boleto, após a geração do pedido. Paralelamente deverá encaminhar os mesmos documentos, nota fiscal e boleto, para o e-mail cadastrado da pessoa indicada pela CONTRATANTE.

2.14. O suporte técnico deverá ser prestado por profissional exclusivo da CONTRATADA, especializado em benefícios, através de central de atendimento telefônico e “on-line” e por meio de visitas periódicas a CONTRATANTE.

2.15. Todas as solicitações de suporte efetuadas pela CONTRATANTE deverão ser respondidas pela CONTRATADA no prazo máximo de 48h00min úteis após a efetivação do atendimento mediante controle de emissão de protocolo.



# Câmara Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

2.16. A empresa CONTRATADA deverá comunicar de imediato a CONTRATANTE toda alteração de valor ocorrida na tarifa ou qualquer alteração de procedimento quanto à comercialização dos vales refeição.

2.17. A empresa CONTRATADA fica responsável pela reposição de valores que forem objeto de clonagem ou outra forma de utilização do cartão, nos casos em que o mesmo não foi utilizado pelo usuário definido pela CONTRATANTE, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, sob pena de responder por perdas e danos.

2.18. A CONTRATANTE poderá solicitar o cancelamento ou estorno de créditos equivocadamente efetuados nos cartões, o que deverá ser atendido pela CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias.

2.19. É vedado transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

2.20. A empresa CONTRATADA deverá adotar sistema de pós pagamento para os pedidos, disponibilizando os créditos dentro do prazo informado neste Anexo I, mediante solicitação da CONTRATANTE, encaminhando boleto, nota fiscal e relação de beneficiários, com vencimento programado para 20 (vinte) dias, após a concessão dos benefícios.

### 3. DOS ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS

3.1. A licitante vencedora deverá apresentar como condição à contratação, ampla rede credenciada ativa para aceitação do benefício refeição, composta por restaurantes, bares, padarias, lanchonetes e confeitarias, para o atendimento dos servidores desta Câmara, conforme os quantitativos definidos abaixo:

| Municípios            | Qtd. de estabelecimentos credenciados |
|-----------------------|---------------------------------------|
| BARUERI               | 33                                    |
| CAIEIRAS              | 8                                     |
| CAMPINAS              | 25                                    |
| CARAPICUIBA           | 52                                    |
| COTIA                 | 127                                   |
| DIADEMA               | 28                                    |
| EMBU DAS ARTES        | 136                                   |
| EMBU GUACU            | 25                                    |
| GUARULHOS             | 23                                    |
| ITAPECERICA DA SERRA  | 70                                    |
| ITAPEVI               | 6                                     |
| JUNDIAI               | 10                                    |
| JUQUITIBA             | 9                                     |
| MOGI DAS CRUZES       | 8                                     |
| OSASCO                | 121                                   |
| RIBEIRAO PIRES        | 8                                     |
| SANTO ANDRE           | 25                                    |
| SAO BERNARDO DO CAMPO | 20                                    |
| SAO CAETANO DO SUL    | 40                                    |
| SAO JOSE DOS CAMPOS   | 5                                     |
| SAO LOURENCO DA SERRA | 3                                     |
| SAO PAULO             | 2057                                  |
| TABOAO DA SERRA       | 431                                   |



# Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

- Dentre o quantitativo exigido para o Município de Taboão da Serra, no mínimo, 20 estabelecimentos credenciados deverão estar situados no raio de até 1km da sede da Câmara.
- No que diz respeito ao Município de São Paulo, dentre o quantitativo exigido acima, deverá manter estabelecimentos credenciados e ativos em quaisquer shoppings de cada uma das regiões, listadas abaixo:

| Região                 | Qtd. estabelecimentos |
|------------------------|-----------------------|
| REGIÃO OESTE           | 15                    |
| REGIÃO NORTE           | 15                    |
| REGIÃO SUL             | 15                    |
| REGIÃO LESTE           | 15                    |
| REGIÃO PAULISTA/CENTRO | 15                    |

3.2. Como condição à contratação, a licitante vencedora deverá apresentar, 100% (cem por cento) do quantitativo exigido acima.

3.3. Deverão contemplar na relação de estabelecimentos credenciados grandes redes de fast-food.

3.4. Na relação dos estabelecimentos credenciados deverão constar: razão social, nome fantasia, quando for o caso, natureza do serviço prestado, número de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, endereço, telefone e e-mail (se houver), devendo atender aos padrões estabelecidos pela Portaria n.º 03, de 01/03/2002 do Ministério do Trabalho e Emprego.

3.5. Consideram-se como estabelecimentos credenciados ativos aqueles com situação Ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda e com transações imediatas por parte dos usuários, nos locais indicados.

3.6. A Contratada deverá manter o mesmo número de credenciados durante toda a execução contratual, comunicando mensalmente a Câmara Municipal de Taboão da Serra, a ocorrência de novos credenciamentos e suas respectivas alterações, além de exigir dos estabelecimentos credenciados as identificações de sua adesão ao sistema, em locais de fácil visualização.

3.7. A qualquer momento, a Câmara Municipal poderá efetuar diligências na rede credenciada para verificação da manutenção dos quantitativos mínimos exigidos no instrumento convocatório.

3.8. Em caso de descredenciamento de qualquer estabelecimento apresentado, fica a Contratada obrigada a comunicar imediatamente a Contratante e proceder a substituição por estabelecimento similar.

## 4. DO PRAZO DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, até 60 meses do início do contrato, nos termos das Leis 8.666/93.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Indicar preposto para acompanhamento dos serviços e esclarecimentos de questões advindas do objeto contratado.

5.2. Manter sigilo quanto às informações dos empregados desta Câmara contidas no banco de dados da CONTRATADA.

5.3. Garantir a qualidade de sua rede conveniada, fiscalizando as instalações internas e externas dos estabelecimentos conveniados, condições de higiene, bem como a qualidade do atendimento.



# Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

5.4. Pagar diretamente aos estabelecimentos credenciados os valores correspondentes aos vales fornecidos, não havendo qualquer responsabilidade solidária da Câmara de Taboão da Serra na hipótese de a CONTRATADA deixar de cumprir suas obrigações perante aqueles estabelecimentos.

5.5. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços contratados.

5.6. Cumprir rigorosamente a legislação no âmbito federal, estadual e municipal com relação ao objeto da prestação dos serviços.

## 6. DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS CARTÕES

6.1. Os cartões de Vale-Refeição deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da solicitação pela Câmara.

6.2. Os cartões deverão ser envelopados, lacrados individualmente, com a identificação nominal do beneficiário, devendo ser entregues de segunda a sexta-feira em horário comercial, diretamente na sede da CONTRATADA à Estr. São Francisco, nº 2013, 1º andar, Jardim Henriqueta, Taboão da Serra/SP, CEP 06764-290, no Departamento Pessoal.

6.3. Todas as despesas correspondentes à entrega e seguro dos cartões deverão correr por conta da CONTRATADA.

6.4. Os cartões eletrônicos com chip de segurança deverão ser protegidos por senha pessoal escolhida e definida pelo próprio empregado usuário.

## 7. CRONOGRAMA

| ETAPA   | DATA   |
|---|--|
| Publicação do Edital  | 03/08/2023 – 10 dias corridos  |
| Encerramento do Prazo para entrega de Requerimento / Proposta | 14/08/2023 (02 dias corridos após publicação)  |
| Publicação Empresas Credenciadas no DOE                       | No Diário Oficial do Estado de SP – DOE - em data a ser definida pela Comissão de Credenciamento   |
| Apresentação Rede Credenciada                                 | 05 (cinco) dias úteis após a fase de Credenciamento e previamente à formalização do Contrato<br>Comprovação do atendimento a 100% da quantidade mínima de estabelecimentos credenciados ativos |
| Convocação beneficiários para escolha da Credenciada          | Via sistema “Google de Formulários”  |
| Assinatura do Contrato  | 03 (três) dias úteis após a convocação.  |

**Simone Zollo Pereira**  
**Supervisor de Vantagens e Benefícios**



# Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

## Anexo II

Estimativa de Consumo e Preço Máximo Admitido  
Credenciamento nº 01/2023 – Processo nº 39/2023  
Fornecimento de Vale-Refeição

Empresa Proponente:

C.N.P.J./M.F.:

Endereço:

Cidade:

Telefone:

Inscrição Estadual:

Bairro:

EST.:

Fax:

UF:

CEP:

| ITEM | DESCRIÇÃO   | QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA | VALOR DO BENEFÍCIO | VALOR TOTAL MENSAL | VALOR TOTAL ANUAL |
|------|---|----------------------------|--------------------|--------------------|-------------------|
| 1    | Cartão eletrônico /ou magnético /ou de tecnologia similar /ou com chip - TicketRefeição | 190                        | R\$ 929,06         | R\$ 176.521,40     | R\$ 2.118.256,80  |

|   |                                  |  |  |     |  |
|---|----------------------------------|--|--|-----|--|
| 2 | <b>Taxa de emissão de cartão</b> | Será cobrado apenas para emissão de 2ª via |  | R\$ |  |
|---|----------------------------------|--|--|-----|--|

Taboão da Serra, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura

Nome do Responsável

No entanto os pedidos efetivos serão quantificados e estipulados, em vista do aumento ou diminuição do número de funcionários.



# Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

## ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Credenciamento nº 01/2023 – Processo nº 39/2023

### DECLARAÇÃO

**A Empresa** (indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico - e-mail, este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco, sendo que os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação), em atendimento às disposições do Edital da Chamada Pública nº. 02/2023, **DECLARA:**

- 1) Que tem pleno conhecimento e concorda com os termos deste Edital e seus Anexos;
- 2) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal (quando aplicável), prestação de assistência técnica (se aplicável), garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
- 3) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias da data da entrega à Administração;
- 4) Que tem ciência dos prazos de entrega estabelecidos no Edital.
- 5) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 6) Que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenas declarada inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontrem pendentes ou sem que tenha sido reabilitada perante a autoridade que aplicou a penalidade.

Taboão da Serra XX de XXXXXXXXX de 2023

---

Assinatura



**Câmara Municipal de Taboão da Serra**  
Estado de São Paulo

**Anexo IV**

**Credenciamento nº 01/2023 – Processo nº 39/2023**  
**Fornecimento de Vale-Refeição**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**  
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

A empresa.....inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)....., inscrito(a) no RG nº..... e no CPF sob o nº.....**DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, bem como concorda plenamente com as condições do Edital e seus Anexos.

**a)** que apresentará a qualquer tempo documentos necessários à instrução do processo licitatório, decorrente de diligência que o Pregoeiro entender necessária;

**b)** que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze)anos, conforme disposto no art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal;

**c)** que inexistente fato impeditivo à sua habilitação;

**d)** que não está suspensa e/ou impedida de participar de licitação e/ou de contratar

**e)** apenas para microempresa ou empresa de pequeno porte: não possuir qualquer dos impedimentos previstos no §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujo termos declara conhecer na íntegra.

**f)** que não lhe recai a sanção de declaração de inidoneidade através de pesquisas feitas nos sites do Tribunal de Contas do Estado São Paulo ([www.tcesp.gov.br](http://www.tcesp.gov.br)) e no Portal da Transparência ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)).

Local, ....de .....de 2023.

---

**(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)**

**Nome:**

**R.G.:**

**Cargo:**



**Câmara Municipal de Taboão da Serra**  
Estado de São Paulo

**Anexo V**

**Credenciamento nº 01/2023 – Processo nº 39/2023**  
**Fornecimento de Vale-Refeição**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
**(se for o caso)**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência, bem como, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que apresente toda a documentação, mesmo que contendo restrição, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação no presente procedimento licitatório.

Declaro ainda estar ciente que a não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Local e data

---

**(Assinatura do representante legal)**

**Nome:**

**RG nº:**



**Câmara Municipal de Taboão da Serra**  
**Estado de São Paulo**

**Anexo VI**

**MINUTA DO CONTRATO**

**Credenciamento nº 01/2023 – Processo nº 39/2023**

**Fornecimento de Vale-Refeição**

**Contrato nº \_\_\_/2023 - Processo nº 39/2023 – Credenciamento nº 01/2023**

**Contratante:** Câmara Municipal de Taboão da Serra.

**Contratada:** \_\_\_\_\_.

**Objeto:** FORNECIMENTO DE VALE- REFEIÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO /OU MAGNÉTICO, /OU COM CHIP /OU DE TECNOLOGIA SIMILAR, POR ARRANJO DE PAGAMENTO FECHADO, SENHA PESSOAL, BEM COMO O GERENCIAMENTO VIA WEB A SEREM UTILIZADOS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PRONTA, TAIS COMO RESTAURANTES, LANCHONETES E CONGENERES PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2023, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito. Os abaixo-assinados, de um lado na qualidade de CONTRATANTE a CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 60.547.841/0001-45, sito a Estrada São Francisco, 2013 - Jd. Helena, Taboão da Serra, São Paulo, através de seu Presidente, ANDRÉ LUIS EGYDIO e de outro lado na qualidade de CONTRATADA à empresa, \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, São Paulo, Cep. \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº. \_\_\_\_\_, que assinam o presente relativo à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de Vale-Refeição, sob a forma de cartão eletrônico com chip de segurança para uso dos servidores da Câmara Municipal de Taboão da Serra, sobre as cláusulas e condições seguintes:



### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO E DO VALOR DO CONTRATO**

1.1. O presente instrumento é celebrado e regido com base na Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Federal 8.883/94, tem por objeto à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de Vale-Refeição, sob a forma de cartão eletrônico com chip de segurança para uso dos servidores da Câmara Municipal de Taboão da Serra, cuja execução será regida pelas cláusulas deste instrumento que é lavrado nos termos da proposta oferecida pela CONTRATADA no CRDENCIAMENTO nº 01/2023 e Anexo I parte integrante do presente contrato, cujo teor ora é ratificado e que, rubricado pelas partes, passa a fazer parte integrante deste contrato.

### **CLÁUSULA 2ª - DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. A CONTRATADA disponibilizará os créditos referentes ao Vale-Refeição, por sistema eletrônico, no valor facial de R\$ 42,23 (quarenta e dois reais e vinte e três centavos), vezes 22 (vinte e dois) dias no mês, totalizando assim o valor mensal de R\$ 929,06 (novecentos e vinte e nove reais e seis centavos) por cartão de vale refeição.

2.2. A quantidade de servidores a receberem o Vale-Refeição mensalmente é de aproximadamente 190 (cento e noventa), no entanto os pedidos efetivos serão quantificados e estipulados, em vista do aumento ou diminuição do número de funcionários.

2.3. Pela prestação de serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), que totalizará o valor estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), pelo período de 12 (doze) meses.

2.4. Pela prestação de serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a taxa de administração, fixada em \_\_\_\_ %, que será aplicada sobre o valor total do crédito de vale refeição efetivamente adquirido mensalmente.

2.5. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), por cartão, quando da emissão das demais vias.

### **CLÁUSULA 3ª - DAS SOLICITAÇÕES DE FORNECIMENTO**

3.1. No decorrer do mês, a CONTRATANTE formalizará a solicitação de crédito, com a indicação dos valores dos créditos, de forma unitária e global, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias antes da efetivação dos créditos.

3.2. A solicitação de crédito será sempre efetuada de forma expressa, por meio eletrônico, no entanto os pedidos efetivos serão quantificados e estipulados, em vista do aumento ou diminuição do número de funcionários.

### **CLÁUSULA 4ª - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

4.1. A entrega do Vale-Refeição (primeira e demais vias) pela empresa CONTRATADA deverá ser feita diretamente aos responsáveis pelo Departamento Pessoal, de segunda a sexta e no horário das 8h00min às 17h00min, em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação da CONTRATANTE.



### **CLÁUSULA 5ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação onerarão a seguinte dotação: 339039 – Manutenção das Atividades do Legislativo.

### **CLÁUSULA 6ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada por ocasião da formalização do contrato, devendo ficar explicitado o nome do banco, número da agência, e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o pagamento, o que ocorrerá até trinta dias da data da efetivação do crédito nos cartões, após a aceitação e atesto das notas fiscais/faturas.

### **CLÁUSULA 7ª - DO REJUSTE DE PREÇOS**

7.1. A CONTRATANTE poderá reajustar o valor unitário do vale refeição, por força de dispositivos legais, acordo com a política salarial aplicada por ela, mantendo-se a taxa de administração de que trata a Cláusula Segunda deste Contrato.

7.1.1 O reajuste do valor facial do benefício se dará mediante apostilamento ou aditamento.

7.2. O percentual contratado a título de taxa de administração é fixo e irredutível, salvo por força de dispositivos legais.

### **CLÁUSULA 8ª - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

8.1. A duração do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94.

8.2. Todos os prazos constantes no contrato são em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

### **CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1. A rescisão contratual poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei 8.666/93;
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- Judicial, nos termos da legislação.

### **CLÁUSULA 10ª - DAS PENALIDADES**

10.1. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, objeto da presente licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao adjudicatário as seguintes sanções:

- Advertência;



# Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

- Multa nos termos previstos na Lei Federal 8666/93, atualizada pela Lei Federal 8883/94;
- Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do contrato, a qual incidirá sobre o valor mensal do contrato, devidamente reajustado na data do efetivo pagamento da multa;
- Multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total do contrato, a qual incidirá sobre o valor total do contrato, devidamente reajustado na data do efetivo pagamento da multa;
- Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade;

10.2. A aplicação das multas independe da aplicação das demais sanções.

## **CLÁUSULA 11ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA elegem o foro da Comarca de Taboão da Serra, para dirimir eventuais dúvidas do presente contrato.

11.2. A Câmara se reserva do direito de que, somente será autorizado às informações sobre o presente instrumento, com autorização por escrito do Presidente da Câmara Municipal de Taboão da Serra.

11.3. Por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias, de igual teor, forma e finalidade, na presença de duas testemunhas.

Taboão da Serra, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**ANDRÉ LUIS EGYDIO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA**  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

01ª – Testemunha

RG. n°

02ª – Testemunha

RG. n°

## **Anexo VII**

### **CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE**



**Câmara Municipal de Taboão da Serra**  
**Estado de São Paulo**

**Credenciamento nº 01/2023 – Processo nº 39/2023**  
**Fornecimento de Vale-Refeição**

Taboão da Serra, XX de XXXXXXX de 2023

À CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA  
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pela presente, fica credenciado o/a Sr. (a) (NOME), portador do RG nº XX.XXX.XXX-X, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, para representar a empresa (EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, perante esta Administração na Chamada Pública nº01/2023 da CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA.

Atenciosamente,

---

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



**Câmara Municipal de Taboão da Serra**  
**Estado de São Paulo**

**Anexo VIII**

**DECLARAÇÃO PARA CONTRATO**

**Credenciamento nº 01/2023 – Processo nº 39/2023**

**Fornecimento de Vale-Refeição**

**DECLARAÇÃO**

**DADOS PARA ELABORAÇÃO DE EVENTUAL CONTRATO**

**DADOS DA EMPRESA**

Razão Social:

Nome Fantasia:

Ramo de atividade:

Endereço:

Bairro:

Cidade/Estado: Cep:

C.P.F./C.N.P.J.: Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Telefone: ( )

Email institucional:

Site:

Contato: Cargo:

Celular: ( )

**DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO**

Nome:

Cargo na empresa:

Nacionalidade:

Estado civil:

Residência:

RG/órgão expedidor:

CPF:

E-mail pessoal